

DECRETO Nº 024/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

“Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei Nº 10/2019 no valor de R\$ 55.978,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, o excelentíssimo senhor Hélio Rodrigues Alves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 010/2019 com o objeto da inclusão da Atividade 2.043 – MANUTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, no valor de R\$ 55.978,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), tendo por base legal a Lei Nº 4320 de 17 de março de 1964, á Portaria Nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Portaria Nº 774 de 9 de abril de 2020 (Ministério da Saúde), Medida Provisória Nº 924/2020 e considerando a situação de calamidade pública em todo país, reconhecida pelo Estado do Piauí através do Decreto Nº 18.884/2020 e pelo município através dos Decretos Municipais Nº 016/2020, Nº017/2020 e Nº 019/2020 todos relacionados ao combate do COVID 19.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento geral do município Lei Nº 10/2019 para enfrentamento da CORVID-19 conforme detalhamento abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

TIPO DE PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0012 – HUGO MAIS SAUDÁVEL
ATIVIDADE	2.043 - MANUTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19

**DISTRIBUÍDAS NOS ELEMENTOS COM OS SEGUINTE VALORES:**

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.14 – DIÁRIA	R\$ 2.786,40
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.795,20
3.3.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	R\$ 1.200,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.196,90



**FONTE DE RECURSO**

FONTE 214 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**

R\$ 55.978,50

Art. 2º - Para a cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação transferência de recursos do SUS -Outros programas Financeiros - 17.18.03.9.0.00 e anulação das dotações de Reserva de Contingência.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

TIPO DE PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE	020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
SUBFUNÇÃO	999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PROGRAMA	9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
ATIVIDADE	2.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**DISTRIBUÍDA NO ELEMENTO COM O SEGUINTE VALOR:**

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 55.978,50

**TOTAL DA ANULAÇÃO**

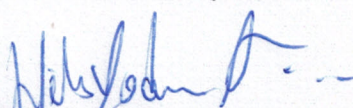
R\$ 55.978,50

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Hélio Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal